



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer retativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	40\$

Avviso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado, é de 25\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 28.574, que isenta nas colónias portuguesas de direitos de importação e demais impostos o óleo de chamoegra e modifica algumas disposições pautais em determinadas colónias.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28.596 — Abre um crédito destinado a despesas com a reparação de espingardas da guarda nacional republicana.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28.597 — Autoriza o pagamento, pela dotação inscrita no orçamento para despesas de anos económicos findos, de diversas despesas respeitantes ao ano económico de 1937.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 28.598 — Aprova o plano de lavra subterrânea da pedreira de gesso denominada Casal de Caxinas, situada na freguesia de Óbidos (S. Pedro), concelho de Óbidos.

Decreto n.º 28.599 — Abre um crédito destinado a despesas de telefones da Direcção-Geral da Indústria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral da Fazenda das Colónias, o decreto n.º 28.574, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na alínea e) do artigo 4.º, onde se lê:

... (taxa única) ouro, por tonelada — quilograma. \$30 \$30

Deve ler-se:

... (taxa única) ouro, por tonelada \$30 \$30

Em 12 de Abril de 1938. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28.596

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24.914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 90.018\$25, destinado a despesas com a reparação de espingardas da guarda nacional republicana, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 4) do artigo 115.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 90.018\$25 à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 184.º e rubrica «Reembolsos e reposições — Reposições não abatidas nos pagamentos» do orçamento das receitas para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18.381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28.597

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24.914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-